

PUBLICADO DOC 29/11/2007

PARECER Nº 1780/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0007/07**.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica que visa acrescentar parágrafos ao art. 137 da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

“Art. 137 ...

§ 9º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativos mostrando a sua compatibilidade com as metas do plano plurianual em vigor, relacionando as metas previstas para o próximo exercício financeiro com as constantes, para o mesmo período, no plano plurianual.

§ 10. Os demonstrativos, previstos no § 9º deste artigo, deverão apresentar:

I – as metas estabelecidas para o exercício financeiro em curso;

II – cronograma para a realização das metas no exercício financeiro subsequente;

III – as metas que não foram realizadas e o modo como o serão dentro do plano plurianual em vigor;

IV – a especificação das dotações orçamentárias alocadas para a realização das metas previstas para o próximo exercício financeiro”.

A Lei Orgânica prevê, em seu art. 36, a possibilidade de ser emendada mediante proposta de um 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito ou de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão após a verificação do número de assinaturas dos membros desta Casa.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 36, I, da Lei Orgânica Municipal.

Saliente-se, no entanto, que, para ser aprovada, a proposta deverá ser discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre um turno e outro obrigatoriamente (art. 36, § 2º, da LOM).

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/11/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo

Farhat

Jorge Borges

Tião Farias